



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 111/SEAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0026837/2023-61

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 111/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 67930647

PA COPAM N°: 171/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Extração e Comercio de Pedras JVS Ltda	CNPJ:	07.556.359/0001-99	
EMPREENDIMENTO:	Extração e Comercio de Pedras JVS Ltda	CNPJ:	07.556.359/0001-99	
MUNICÍPIO(S):	Luminárias-MG	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°33'30.21"S	LONG/X: 44°56'32.89"O		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério Locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		

A-05-05-3	Extensão: 0,5 km	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
A-05-04-6	Área útil:1ha	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Lígia de Oliveira Amaral, Engenheira Agrônoma		CREA MG0000194451D MG		
Luiz Henrique de Oliveira Amaral, Técnico Agrícola e Meio Ambiente		CFTA 82596328615		
Everton Andrade Bruzeguez, Engenheiro De Minas		CREA MG0000079388D MG		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental		1.365.414-0		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 16/06/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67928007** e o código CRC **91EBAF55**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 111/2023

A Extração e Comercio de Pedras JVS Ltda atua na extração de quartzito no município de Luminárias.

Em 19/11/2013 obtiveram sua primeira Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06655/2013, para as atividades de *Lavra de rochas ornamentais*, código A-02-06-2, e Estrada para Transporte, código A-05-05-3, válida até 19/11/2017. Em 28/06/2017 foram autuados, conforme AI 93746/2017, por operarem a pilha de rejeito/estéril sem a devida licença, tendo suas atividades suspensas. Em 13/12/2017 obtiveram nova AAF, contemplando não apenas as atividades de *Lavra de rochas ornamentais (6000 m³/ano)* e *Estradas para transporte de minério (2km)*, mas também para a *Pilha de rejeito/estéril* com área de 1ha, válida até 13/12/2021.

Em 30/01/2023, formalizaram na Supram SM o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 171/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando regularizar suas atividades no interior do processo minerário ANM 831.093/2010.

As atividades principais a serem regularizadas pelo presente processo é a de *“Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”*, código A-02-06-2 e *“Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”*, código A-05-04-6, atividades consideradas de **médio** potencial poluidor. Com uma produção bruta de **6000 m³/ano** de quartzito e **1ha** de pilha de rejeito, é considerado **pequeno porte**, enquadrando o empreendimento como **Classe 2**. Como atividade acessória, há 0,5ha de “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, código A-05-05-3, também considerada como médio potencial poluidor/degradador.

Por se tratar de empreendimento que possui licença anterior, não foi considerada a incidência de Critério Locacional. Ainda, conforme art. 20 da DN 217/2017, não é admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2, justificando a adoção do procedimento simplificado via LAS/RAS.

Consta nos autos do processo, declaração de dispensa de licenciamento junto ao **Corpo de Bombeiros Militares de MG**.

Em consulta a IDE-SISEMA, verificamos que o empreendimento se localiza em área de Médio Potencial de Ocorrência de Cavidades, em Zona de Transição da reserva da Biosfera, em área de Muito Alta Prioridade para Conservação. O caminhamento de prospecção espeleológico realizado pelo Eng. De Minas Everton



Andrade Bruzeguez não indicou a ocorrência de cavidades na ADA e em seu entorno. Destaca-se que, conforme estudos apresentados no RAS, não estão previstas ampliações da Área Diretamente Afetada. O empreendedor informa que *“a frente de lavra do empreendimento apresenta cava com aproximadamente 7 metros de profundidade. Com a possibilidade de rebaixar mais o nível da superfície, o planejamento não prevê o avanço das frentes, no período da licença, considerando a viabilidade da exploração até os 9, 10 metros de profundidade. Portanto ao final da licença as cavas estariam com 10 metros de profundidade aproximadamente”*. Quanto às pilhas, foi informado no RAS que se encontram a jusante da frente de lavra e recebem o material à medida que a lavra avança, preenchendo assim a cava resultante da extração.

A Área Diretamente afetada do empreendimento foi descrita como 3,68ha, dos quais 0,5331 se referem à frente de lavra e 0,9ha de Pilha de rejeito/estéril. A lavra se dará a céu aberto em bancadas com desmonte por explosivos, e disposição de rejeitos/estéril em pilhas. O beneficiamento é através de folheamento, corte manual e classificação por tamanho.

A pilha está projetada para uma área de 1ha, altura total de 20m, composta por 2 taludes de 10m e 59º de inclinação. A estrada de escoamento é uma via vicinal municipal e conforme relatado, encontra-se em bom estado de conservação, e as manutenções são de co-responsabilidade do empreendimento.

O sistema de drenagem da área de lavra e das áreas de apoio é por Canaletas em solo direcionados a Bacia de Contenção de Águas Pluviais. Na pilha de estéril, as bermas direcionam as águas para o centro da pilha.

Conforme informado nos estudos, há áreas degradadas e em reabilitação no empreendimento, no qual 1,4568ha são objeto de um PRAD e 0,7924ha de PTRF. Ressaltamos que deve-se priorizar a implantação de espécies nativas de ocorrência na região na execução dos programas.

Contam com 9 funcionários que operam em turno único, 8h/dia, todos os meses do ano.

A reserva Mineral foi estimada em 351.000 m³, o que reflete em uma vida útil da jazida de 58 anos. Conforme mencionado acima, não está previsto avanço anual da lavra para os próximos anos, mas sim o aprofundamento da cava.

As detonações para desmonte da rocha de quartzito no empreendimento são eventuais e terceirizadas a empresa especializada. Não há armazenamento destes insumos no empreendimento.



A água utilizada para consumo humano e sanitários é proveniente de captação superficial no Córrego da Grotta, para uma vazão de 0,025l/s, 8h/dia, conforme certidão de uso insignificante nº 298100/2021 (processo 57082/2021).

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são tratados em biodigestor e lançados em sumidouro.

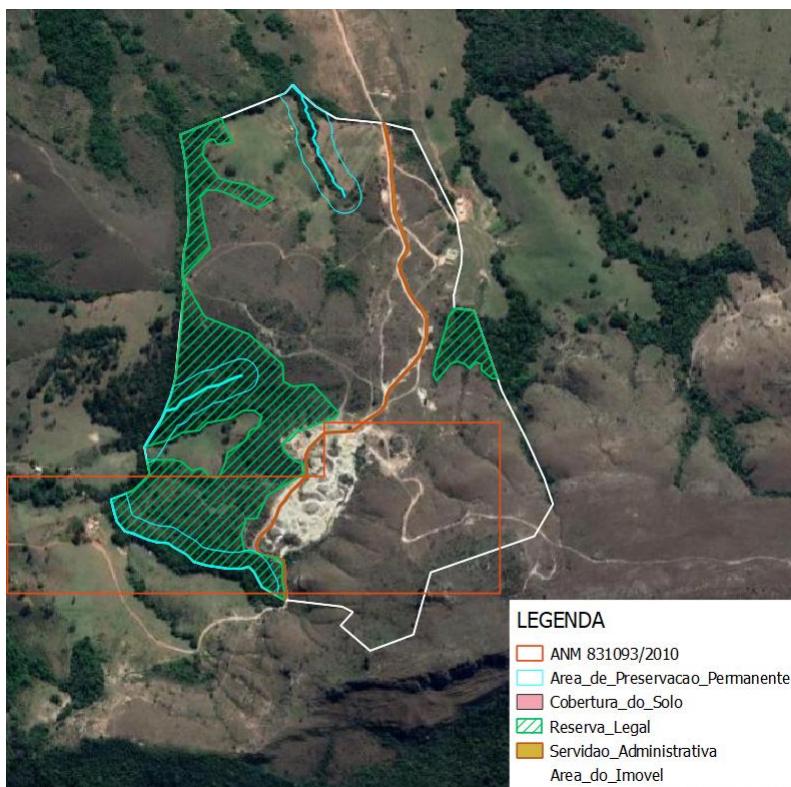
Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Determina-se que os resíduos passíveis de serem reciclados, como papel, papelão e plásticos sejam destinados para a coleta seletiva ou cooperativas com este fim.

Salienta-se que a vegetação do entorno do empreendimento é composta por vegetação nativa. Assim, toda ampliação da área Diretamente Afetada ou avanço da lavra, são passíveis de solicitação para intervenção ambiental.

O empreendimento encontra-se instalado no imóvel rural SÍTIO SERRA DOS GARCIAS, cadastrada no CAR através do registro MG-3138708-E7BB1A202BBC4BF6B222657CDEACB54C, de propriedade de SERGIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula 26.318, cuja anuência foi apresentada nos autos do processo. Conforme informações prestadas no CAR, o imóvel possui 48,56ha de área total e 48,26 ha de área líquida (1,61 módulos fiscais), em razão da estrada municipal que atravessa a propriedade. Dos 39,05ha de remanescente de vegetação nativa presente, composta por vegetação de campo e Floresta estacional semidecidual, 11,01ha (22,8%) foram destinadas como Reserva Legal do imóvel. Possui Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado em 05/11/2009, conforme AV-3-26.318, no qual constam 4 glebas que totalizam 9,9094ha. **Percebe-se uma pequena divergência na área de Reserva Legal informada no CAR com aquela averbada/ilustrada na planta. Assim, o proprietário deverá promover as devidas retificações do CAR, adequando-o à planta apresentada e à averbação em matrícula.**

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.



LEGENDA

- ANM 831093/2010
- Area_de_Preservacao_Permanente
- Cobertura_do_Solo
- Reserva_Legal
- Servidao_Administrativa
- Area_do_Imovel

Imagem 1: Imagem aérea do Google Earth demonstrando a propriedade e a localização do empreendimento.

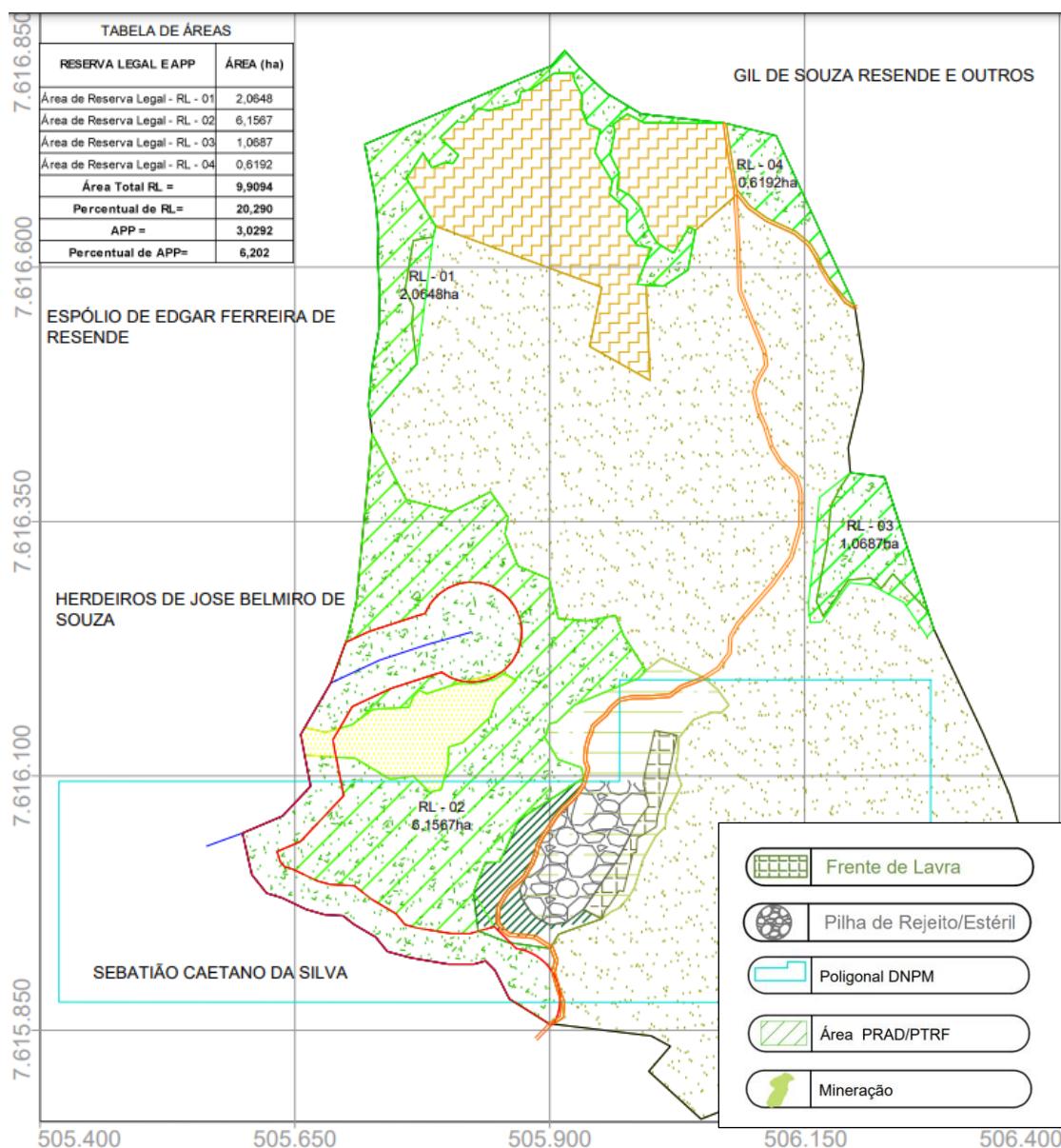


Imagem 2: Estruturas da Extração e Comercio de Pedras JVS Ltda na propriedade rural Sítio Serra dos Garcias.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Extração e Comercio de Pedras JVS Ltda – ANM nº 831.093/2010**, para as atividades de “*Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento*”, código A-02-06-2, “*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos*”, código A-05-04-6; e “*Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de*



empreendimentos minerários”, código A-05-05-3, no município de **Luminárias-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da Extração e Comercio de Pedras JVS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico da execução das medidas de mitigação e controle apresentadas: 1) Controle de erosão e assoreamento: comprovar a instalação e manutenção das leiras, canaletas e caixas de contenção para a drenagem e contenção das águas pluviais na estrada. 2) Instalação de muros de contenção nas bases das pilhas em operação. 3) Implantação e manutenção dos sistema de drenagem das águas pluviais nas pilhas em operação 4) Conformação das pilhas em operação em taludes de 6 a 8m e bermas com 4m, recobrimento das pilhas com solo arenoso e revegetação. 5) Implantação e manutenção do PTRF e PRAD, garantindo o êxito da recuperação das áreas.	^[2] Anualmente, com a apresentação do primeiro relatório em até 60 dias da emissão da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente à data de publicação da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					



- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.